Para o Presidente de Pernambuco

Ill.mo e Ex.mo Snr. Tendo-se Determinado a V. Ex.ca em despacho desta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, de 5 de Outubro de 1825, se remetter a C. Phyp Consul nomeado por Sua Magestade El Rei dos Paizes Baixos para essa Provincia que elle devia enviar a algum seu procurador nesta Corte a Carta Patente original afim de que sendo examinada lhe fosse passado o competente Exequatur; Tenho agora de participar a V. Ex.ca que havendo-me o mesmo Consul remettido a referida Carta Patente não appresentou a S. M. Imperial para obter o Exequatur, visto estar reconhecida a Independencia e Soberania deste Imperio, e não ser ella como devia dirigida a S. M. Imperial, e sim vagamente as authoridades competentes, motivo por que encarrego a V. Ex.ca para a entregar ao sobredito Phyp, a quem V. Ex.ca fará constar o referido. Deos Guarde a V. Ex.ca = Visconde de Inhambupe. no Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Março de 1826. Snr. Jose Carlos Mayrink.